

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo: 95/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a conclusão das obras de pavimentação por bloco intertravado de concreto de vias públicas urbanas/estacionamento público do município de Santo Estevão-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 95/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
OBJETIVO:	Contratação de empresa para realizar a conclusão das obras de pavimentação, por bloco intertravado de concreto, de vias públicas urbanas/estacionamento público do município de Santo Estevão-BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santo Estêvão - Bahia, 14 de junho de 2024.

Leonardo Magalhães de Oliveira Taranto
Agente de Contratação Direta



O TRABALHO SEGUE FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Secretaria de Administração
ESTADO DA BAHIA

Of. nº 292/2024

Santo Estevão, 26 de julho de 2024.

REF: Concorrência Eletrônica nº 08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS, URBANAS / ESTACIONAMENTO PÚBLICO DO MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO.

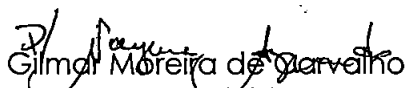
A

Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Procuradoria Jurídica o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2024, para análise e emissão de Parecer Jurídico Final.

Atenciosamente,


Gilmar Moreira de Carvalho
Sec. de Administração.

PMSE recebido em:
26/07/2024
AS 15:53
SEGOV. CAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Secretaria de Administração
ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 08/2024

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2024	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE OBRAS	
III. MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2024	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO VALOR GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS, URBANAS / ESTACIONAMENTO PÚBLICO DO MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO.	
DATA inicial de recebimento das propostas: 27/06/2024 as 09:00 horas DATA final de recebimento das propostas 15/07/2024 até 08:00 horas LOCAL: <u>WWW.BLL.ORG.BR</u> plataforma eletrônica	
VEÍCULO(S) DE PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS; <u>WWW.IBDM.ORG.BR</u>; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; JORNAL CORREIO DA BAHIA DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA <u>https://www.gov.br/pncp/pt-br</u>(PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS <u>HTTPS://TRANSPARENCIA.SANTOESTEVAO.BA.GOV.BR/</u> <u>WWW.BLL.ORG.BR</u>	

PARECER

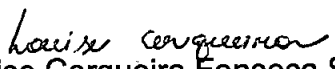
Trata-se de expediente administrativo formulado pelos agentes de planejamento, acerca da legalidade do processo administrativo 95/2024, que tem como finalidade a Contratação de empresa para realizar a conclusão das obras de pavimentação por bloco intertravado de concreto de vias públicas urbanas/estacionamento público do Município de Santo Estevão – Ba. mediante licitação pública, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Os seguintes documentos estão em anexo para análise:

- I) Capa;
- II) DFD;
- III) ETP;
- IV) DOD;
- V) Projeto básico;
- VI) TR.

Em face do exposto para análise, conforme a legislação que rege o tema, aprova-se os documentos elaborados pelos agentes de planejamento e opina-se pelo prosseguimento do presente processo.

Em: ____/____/2024


Louise Cerqueira Fonseca Santiago
Sub- Procurada Jurídica
OAB/BA 33.138

Em: ____/____/2024


Neyla Lima Silva Artelosa
Controle Interno

SANTO ESTEVÃO - BA, 14 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Comissão de Planejamento,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente formalização de demanda tem como propósito iniciar a fase de planejamento da contratação, em resposta à necessidade de realizar a conclusão das obras de pavimentação, por bloco intertravado de concreto, de vias públicas urbanas/estacionamento público do município de Santo Estevão-BA. Essa etapa marca o início de um processo cuidadoso de planejamento e preparação, com o intuito de garantir que a contratação seja conduzida de maneira eficiente e em conformidade com as normas estabelecidas. Essa abordagem reforça o compromisso com a transparência e a gestão responsável dos recursos públicos, visando atender à demanda da Secretaria de Trânsito de maneira eficaz e com os melhores resultados possíveis.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E COM A ESTRATÉGIA DO ÓRGÃO

A necessidade atual está devidamente contemplada nas leis orçamentárias do Município de Santo Estevão - BA, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da administração municipal.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo dar continuidade às obras de pavimentação em intertravado, que estavam sendo executadas pela empresa Carvalho Engenharia e Transportes LTDA, conforme contrato Nº 018-1/2024. A necessidade dessa nova

contratação se deu devido à solicitação de destrato por parte da referida empresa, que manifestou falta de interesse na continuidade da execução do objeto contratual.

É imperativo garantir a continuidade das obras de pavimentação, uma vez que o pavimento intertravado oferece inúmeros benefícios, tanto para a infraestrutura urbana quanto para a comunidade. O pavimento intertravado é conhecido por sua longa vida útil e alta resistência a cargas, tornando-o ideal para diferentes tipos de vias, desde calçadas até ruas de tráfego intenso. A manutenção do pavimento intertravado é mais simples e econômica em comparação com outros tipos de pavimentação. Caso haja necessidade de reparos, as peças danificadas podem ser substituídas individualmente, sem a necessidade de intervenção em toda a superfície.

Outro aspecto relevante é a permeabilidade desse tipo de pavimento, que permite a infiltração de água, contribuindo para a redução de alagamentos e para a recarga do lençol freático. A permeabilidade do piso intertravado é uma solução sustentável, favorecendo a gestão eficiente das águas pluviais.

4. DOS ANEXOS

Em anexo, encontra-se todas as informações relevantes para o dimensionamento da proposta pelo proponente.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha Orçamentária;

Atenciosamente,



Michel Rocha do Sacramento

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para realizar a conclusão das obras de pavimentação, por bloco intertravado de concreto, de vias públicas urbanas/estacionamento público do município de Santo Estevão-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como objetivo dar continuidade às obras de pavimentação em intertravado, que estavam sendo executadas pela empresa Carvalho Engenharia e Transportes LTDA, conforme contrato Nº 018-1/2024. A necessidade dessa nova contratação se deu devido à solicitação de destrato por parte da referida empresa, que manifestou falta de interesse na continuidade da execução do objeto contratual.

É imperativo garantir a continuidade das obras de pavimentação, uma vez que o pavimento intertravado oferece inúmeros benefícios, tanto para a infraestrutura urbana quanto para a comunidade. O pavimento intertravado é conhecido por sua longa vida útil e alta resistência a cargas, tornando-o ideal para diferentes tipos de vias, desde calçadas até ruas de tráfego intenso. A manutenção do pavimento intertravado é mais simples e econômica em comparação com outros tipos de pavimentação. Caso haja necessidade de reparos, as peças danificadas podem ser substituídas individualmente, sem a necessidade de intervenção em toda a superfície.

Outro aspecto relevante é a permeabilidade desse tipo de pavimento, que permite a infiltração de água, contribuindo para a redução de alagamentos e para a recarga do lençol freático. A permeabilidade do piso intertravado é uma solução sustentável, favorecendo a gestão eficiente das águas pluviais.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Localidades: Mercado Municipal de Santo Estevão - BA, com início no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CNEP e CEIS
11. Documentos de qualificação técnica:
12. CREA do engenheiro;
13. CREA da empresa;
14. Atestados de capacidade técnica profissional e operacional
15. Declaração de Visita Técnica, ou Dispensa da mesma.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da Concorrência, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 (doze) meses. O prazo de execução é de 8 meses, conforme cronograma físico financeiro.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.

ANEXO II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1069465-38/2019	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04-23 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS	MUNICÍPIO / UF SANTO ESTEVÃO/BA
			BDI 1 24,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS									1.476.477,18	
3.			PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS/ESTACIONAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO						1.476.477,18	
3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						3.061,95	
3.1.1.	Composição	02	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP) (ref. SINAPI 74205/1 08/2020)	M3	77,39	2,13	BDI 1	2,64	204,31	RA
3.1.2.	Composição	03	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS) (ref. SINAPI 72895 08/2020)	M3	78,90	23,74	BDI 1	29,44	2.322,82	RA
3.1.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	175,35	2,46	BDI 1	3,05	534,82	RA
3.2.			DEMOLIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE						12.275,03	
3.2.1.	Composição	15	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M	742,15	12,26	BDI 1	15,20	11.280,68	RA
3.2.2.	Composição	03	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS) (ref. SINAPI 72895 08/2020)	M3	22,25	23,74	BDI 1	29,44	655,04	RA
3.2.3.	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	111,25	2,46	BDI 1	3,05	339,31	RA
3.3.			PAVIMENTAÇÃO						1.413.837,79	
3.3.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	102,78	821,31	BDI 1	1.018,42	104.673,21	RA
3.3.2.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	3.926,66	77,34	BDI 1	95,90	376.566,69	RA
3.3.3.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 10/2022	M2	9.048,72	72,25	BDI 1	89,59	810.674,82	RA
3.3.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	M	1.489,46	47,69	BDI 1	59,14	88.086,66	RA
3.3.5.	Composição	28	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	217,82	85,87	BDI 1	106,48	23.193,47	RA
3.3.6.	Composição	27	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	UND	22,00	390,14	BDI 1	483,77	10.642,94	RA
3.4.			PINTURA DE MEIO-FIO E FAIXAS						47.302,41	
3.4.1.	Composição	04	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (ref. SINAPI 84665 04/2021)	M2	1.069,47	28,89	BDI 1	35,82	38.308,42	RA
3.4.2.	Composição	05	CAIACAO EM MEIO FIO (ref. SINAPI 83693 04/2021)	M2	429,27	5,65	BDI 1	7,01	3.009,18	RA

RECURSO

F



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1069465-38/2019	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR 0/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 04-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS	MUNICÍPIO / UF SANTO ESTÊVÃO/BA	BDI 1 24,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS									1.476.477,18	
3.4.3.	SINAPI-I	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	5,54	871,20	BDI 1	1.080,29	5.984,81	RA

RECURSO

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTO ESTÊVÃO/BA
Local

Responsável Técnico

Nome: LEANDRO RESENDE DE ARAÚJO

CREA/CAU: 051299203-7

ART/RRT: BA20240785783

sexta-feira, 14 de junho de 2024
Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
ESTADO DA BAHIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INDIVIDUAL

TÍTULO DO PROJETO: REMOÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA RUA BARBOSA E AVENIDA PASSOS FERREIRA, EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA RUA BARBOSA							BDI ADOTADO	
MUNICÍPIO: SANTO ESTEVÃO		DATABASE: SINAPI, SICRO e ORSE 04/2023			OPÇÃO: NÃO DESONERADO		24,00%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREC. UNIT. C/BDI	TOTAL
1	REMOÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA RUA BARBOSA E AVENIDA PASSOS FERREIRA, EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA RUA BARBOSA			TOTAL DO ORÇAMENTO:				R\$ 580.835,58
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES DA PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO							161.964,24
1.1.1	TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO							R\$ 161.964,24
1.1.1.1	ORSE	2548	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	M2	8.939,82	R\$ 1,34	R\$ 1,66	R\$ 14.840,10
1.1.1.2	SINAPI	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	204,56	R\$ 15,52	R\$ 19,24	R\$ 3.935,73
1.1.1.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	50,00	R\$ 177,90	R\$ 220,60	R\$ 11.030,00
1.1.1.4	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	980,00	R\$ 12,76	R\$ 15,82	R\$ 15.503,60
1.1.1.5	SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	980,00	R\$ 51,68	R\$ 64,08	R\$ 62.798,40
1.1.1.6	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	9.800,00	R\$ 2,46	R\$ 3,05	R\$ 29.890,00
1.1.1.7	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	8.939,82	R\$ 0,14	R\$ 0,17	R\$ 1.519,77
1.1.1.8	ORSE	2605	Locação de serviços de pavimentação	m2	8.939,82	R\$ 1,44	R\$ 1,79	R\$ 16.002,28
1.1.1.9	COMPOSIÇÃO	002	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - SOLOS	UN	12,00	R\$ 195,92	R\$ 242,94	R\$ 2.915,28
1.1.1.10	COMPOSIÇÃO	003	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) - SOLOS	UN	12,00	R\$ 237,17	R\$ 294,09	R\$ 3.529,08
1.2	REMOÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA PASSOS FERREIRA			TOTAL				R\$ 142.199,25
1.2.1	DEMOLIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO							R\$ 95.925,27
1.2.1.1	COMPOSIÇÃO	001	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	4035,56	R\$ 19,03	R\$ 23,60	R\$ 95.239,22
1.2.1.3	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	4035,56	R\$ 0,14	R\$ 0,17	R\$ 686,05
1.2.2	DEMOLIÇÃO DO PASSEIO DE CONCRETO							R\$ 31.267,04
1.2.2.1	SICRO 3	1600463	Demolição de concreto simples	m³	65,08	R\$ 387,45	R\$ 480,44	R\$ 31.267,04
1.2.3	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO							R\$ 15.006,94
1.2.3.1	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	581,89	R\$ 8,50	R\$ 10,54	R\$ 6.133,12
1.2.3.2	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	2909,45	R\$ 2,46	R\$ 3,05	R\$ 8.873,82
1.3	REMOÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA BARBOSA			TOTAL				60.734,36
1.3.1	DEMOLIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO							R\$ 50.581,61
1.3.1.1	COMPOSIÇÃO	001	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2127,96	19,03	R\$ 23,60	R\$ 50.219,86
1.3.1.3	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2127,96	00,14	R\$ 0,17	R\$ 361,75
1.3.2	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO							R\$ 10.152,75
1.3.2.1	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	393,67	08,50	R\$ 10,54	R\$ 4.149,28
1.3.2.2	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	1968,35	02,46	R\$ 3,05	R\$ 6.003,47
1.4	PAVIMENTAÇÃO POR BLOCOS INTERTRAVADOS NA RUA BARBOSA			TOTAL				215.937,73
1.4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 11.086,67
1.4.1.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	2.127,96	R\$ 2,76	R\$ 3,42	R\$ 7.277,62
1.4.1.2	ORSE	2605	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.127,96	R\$ 1,44	R\$ 1,79	R\$ 3.809,05
1.4.2	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 200.048,66
1.4.2.1	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M²	2.127,96	R\$ 74,69	R\$ 92,62	R\$ 197.091,66
1.4.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	50,00	R\$ 47,69	R\$ 59,14	R\$ 2.957,00
1.4.3	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS							R\$ 4.802,40
1.4.3.1	SICRO3	1600436	Demolição de concreto simples	M³	3,00	R\$ 387,45	R\$ 480,44	R\$ 1.441,32
1.4.3.2	ORSE	0026	Coleta e carga manuais de entulho	M³	6,00	R\$ 16,51	R\$ 20,47	R\$ 122,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
ESTADO DA BAHIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INDIVIDUAL

TÍTULO DO PROJETO: REMOÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA RUA BARBOSA E AVENIDA PASSOS FERREIRA, EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO NA RUA BARBOSA			BDI ADOTADO
MUNICÍPIO: SANTO ESTEVÃO	DATABASE: SINAPI, SICRO e ORSE 04/2023	OPÇÃO: NÃO DESONERADO	24,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREC. UNIT. C/ BDI	TOTAL
1.4.3.3	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	60,00	R\$ 2,46	R\$ 3,05	R\$ 183,00
1.4.3.4	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M²	3,00	R\$ 821,31	R\$ 1.018,42	R\$ 3.055,26
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)								580.835,58

Santo Estêvão-BA, 14 de junho de 2024


Leonardo Resende de Araújo
Engenheiro Civil - CREA-BA 051299203-7
Responsável de Fiscalização

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

- **SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Delmo dos Santos Oliveira.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a conclusão das obras de pavimentação, por bloco intertravado de concreto, de vias públicas urbanas/estacionamento público do município de Santo Estevão-BA.

☒ (X) Serviço não continuado;

☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;

☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;

☐ () Material de consumo;

☐ () Material permanente/equipamento.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo dar continuidade às obras de pavimentação em intertravado, que estavam sendo executadas pela empresa Carvalho Engenharia e Transportes LTDA, conforme contrato Nº 018-1/2024. A necessidade dessa nova contratação se deu devido à solicitação de destrato por parte da referida empresa, que manifestou falta de interesse na continuidade da execução do objeto contratual.

É imperativo garantir a continuidade das obras de pavimentação, uma vez que o pavimento intertravado oferece inúmeros benefícios, tanto para a infraestrutura urbana quanto para a comunidade. O pavimento intertravado é conhecido por sua longa vida útil e alta resistência a cargas, tornando-o ideal para diferentes tipos de vias, desde calçadas até ruas de tráfego intenso. A manutenção do pavimento intertravado é mais simples e econômica em comparação com outros tipos de pavimentação. Caso haja necessidade de reparos, as peças danificadas podem ser substituídas individualmente, sem a necessidade de intervenção em toda a superfície.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE



Outro aspecto relevante é a permeabilidade desse tipo de pavimento, que permite a infiltração de água, contribuindo para a redução de alagamentos e para a recarga do lençol freático. A permeabilidade do piso intertravado é uma solução sustentável, favorecendo a gestão eficiente das águas pluviais.

2. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES DA PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO		
1.1.1	TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO		
1.1.1.1	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	M2	8.939,82
1.1.1.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M ³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M ³ , DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	204,56
1.1.1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	50,00
1.1.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	980,00
1.1.1.5	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	980,00
1.1.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m ³ xkm	9.800,00
1.1.1.7	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	8.939,82
1.1.1.8	Locação de serviços de pavimentação	m2	8.939,82
1.1.1.9	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - SOLOS	UN	12,00
1.1.1.10	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) - SOLOS	UN	12,00
1.2	REMOÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA PASSOS FERREIRA		
1.2.1	DEMOLIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO		
1.2.1.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m ²	4035,56
1.2.1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m ²	4035,56
1.2.2	DEMOLIÇÃO DO PASSEIO DE CONCRETO		
1.2.2.1	Demolição de concreto simples	m ³	65,08
1.2.3	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE



1.2.3.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	581,89
1.2.3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	2909,45
1.3	REMOÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA BARBOSA		
1.3.1	DEMOLIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO		
1.3.1.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2127,96
1.3.1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2127,96
1.3.2	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO		
1.3.2.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	393,67
1.3.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	1968,35
1.4	PAVIMENTAÇÃO POR BLOCOS INTERTRAVADOS DA RUA BARBOSA		
1.4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.4.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	2.127,96
1.4.1.2	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.127,96
1.4.2	PAVIMENTAÇÃO		
1.4.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	2.127,96
1.4.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	50,00
1.4.3	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS		
1.4.3.1	Demolição de concreto simples	M³	3,00
1.4.3.2	Coleta e carga manuais de entulho	M³	6,00
1.4.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE



1.4.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	3,00
---------	--	----	------

Descrição	Unidade	Quantidade
PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS		
PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS/ESTACIONAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/ TRATOR ESTEIRAS 160HP) (ref. SINAPI 74205/1 08/2020)	M3	77,39
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS) (ref. SINAPI 72895 08/2020)	M3	78,90
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	175,35
DEMOLIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M	742,15
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS) (ref. SINAPI 72895 08/2020)	M3	22,25
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	111,25
PAVIMENTAÇÃO		
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	102,78
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	3.926,66
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	9.048,72
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_08/2016	M	1.489,46
Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	217,82
Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	UND	22,00
PINTURA DE MEIO-FIO E FAIXAS		
PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (ref. SINAPI 84665 04/2021)	M2	1.069,47
CAIAÇA EM MEIO FIO (ref. SINAPI 83693 04/2021)	M2	429,27
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	5,54

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação é **R\$ 2.057.312,76** (dois milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e doze reais e setenta e seis centavos), conforme planilha em anexo.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE



A obra terá início no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço. O prazo pretendido para entrega dos serviços é de 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme memorial descritivo em anexo.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O serviço contratado será executado no estacionamento do Mercado Municipal, Avenida Passos Ferreira e Rua Barbosa, no Município de Santo Estêvão – BA.

6. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM:

Não se aplica.

7. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO:

Junho de 2024.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alta.

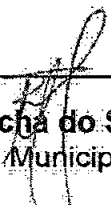
9. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A Secretaria demandante já possui contrato com Empresa de serviço de engenharia para vistoria e fiscalização de obras para assistir a tais demandas, a saber, R A Engenharia & Projetos Eireli, que prestará apoio técnico ao objeto.

Santo Estevão, 14 de junho de 2024,


Delmo dos Santos Oliveira
Agente de Planejamento

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Michel Rocha do Sacramento
Secretário Municipal de Obras

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Licitação

Comissão Diretora,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para realizar a conclusão das obras de pavimentação, por bloco intertravado de concreto, de vias públicas urbanas/estacionamento público do município de Santo Estevão-BA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos – SEOBS

Projeto Atividade: 1013 – Requalificação de espaços Urbanos e Rurais

Fonte: 701

Elemento Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

Atenciosamente,



Marli de Oliveira Leite
Secretária de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1. Contratação, de empresa para realizar a conclusão das obras de pavimentação, por bloco intertravado de concreto, de vias públicas urbanas/estacionamento público do município de Santo Estevão-BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Pavimentação do estacionamento do Mercado Municipal e Avenida Passos Ferreira	R\$ 1.476.477,18
2	Serviços preliminares de terraplanagem e pavimentação da Rua Barbosa	R\$ 580.835,58

1.2. O regime de execução é empreitada por preço unitário.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3 A presente demanda está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Santo Estevão - BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

- 3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da proposta

4.3 Será exigida no momento de apresentação da proposta de preço, garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação. O Valor da garantia de proposta será de R\$ 205.731,28.

Garantia da contratação

4.4 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas no contrato.

4.5 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.9 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estará mais bem delimitada no Projeto Básico.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1 Estacionamento do Mercado Municipal;

5.2.2 Avenida Ferreira Passos;

5.2.3 Rua Barbosa;

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8-12h e das 14-17h.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à devida execução do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 7.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7.** A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
- 7.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 7.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021 art. 117, caput).

Rotina de fiscalização

- 7.10.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.11.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.12.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.13.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.15.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.;

7.18. O(s) fiscal(is) não possuem permissão e/ou competência para aplicar quaisquer espécies de penalidades aos trabalhadores da contratada, devendo as eventuais reclamações/observações serem conduzidas diretamente ao preposto da empresa;

Gestor do contrato

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. A fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3. A fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.4. A fiscalização do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

- 8.3.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3.6.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.3.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.9.** O recebimento provisório também ficará sujeito, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se for o caso.
- 8.3.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.5.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 8.5.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- 8.5.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.5.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 8.5.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.13.** A Administração deverá realizar, se possível, consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, ou em outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou aos outros sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

- 8.18.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.20.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será indireto.

Critério de aceitabilidade das propostas

9.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação.

9.4.2. Custos unitários relevantes:

Rua Barbosa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (24,00%)	PREÇO TOTAL
1.4.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M²	2127,96	R\$ 92,62	R\$ 197.091,66
1.2.1.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	4035,56	R\$ 23,60	R\$ 95.239,22

Estacionamento do Mercado Municipal e Avenida Passos Ferreira

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (24,00%)	PREÇO TOTAL
3.3.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M2	9048,72	R\$ 89,59	R\$ 810.674,82

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- 9.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.3. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5.4. **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.5.7. **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.5.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.6.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.6.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.7.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.7.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.7.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.7.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.7.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 9.8.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.8.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 9.8.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 9.8.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- 9.8.6. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(os) no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), detentor(es) de atestado(os) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Rua Barbosa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.4.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	1063,98
1.2.1.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2017,78

Estacionamento do Mercado Municipal e Avenida Passos Ferreira

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.3.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	4524,36

9.8.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.057.312,76**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 10.2.** A estimativa de custo levou em consideração, se for o caso, o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 11.1.3.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, se for o caso, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 11.1.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - 11.1.5.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
 - 11.1.6.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 11.1.7.** É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
 - 11.1.8.** Prestar os serviços dentro do horário determinado pela contratante;
 - 11.1.9.** Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
 - 11.1.10.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido;
 - 11.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

- 11.1.12.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 12.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos – SEOBS
Projeto Atividade: 1013 – Requalificação de espaços Urbanos e Rurais
Fonte: 701
Elemento Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais.

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias ou 30% trinta por cento;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.
 - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações cometidas com fraude, falsidade ou comportamento inidôneo, de 25% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista, de 20% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita como "dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo", a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infração descrita como "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado", a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita como "der causa à inexecução parcial do contrato", a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: DELMO DOS SANTOS OLIVEIRA

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após visita técnica a localidade, constatou-se condições precárias, com trechos sem pavimentação, buracos, irregularidades e erosões, que dificultam a circulação de veículos e pedestres, além de aumentar os custos de manutenção dos automóveis e causar transtornos à população. As obras de pavimentação em intertravado estavam sendo executadas pela empresa Carvalho Engenharia e Transportes LTDA, conforme contrato Nº 018-1/2024, porém, a necessidade dessa nova contratação se deu devido à solicitação de destrato por parte da referida empresa, que manifestou falta de interesse na continuidade da execução do objeto contratual.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade atual está devidamente contemplada nas leis orçamentárias do Município de 2024, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da administração municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra em questão deverá seguir o cronograma pré-definido. Na possibilidade de eventual caso de força maior, fatos imprevisíveis e afins, que possam impactar no prazo de execução da obra, a empresa deverá justificar formalmente o Município, do contrário poderá sofrer punições, uma vez que o principal objetivo da entidade é o exercício pleno das funções para atingir o melhor resultado em benefício da população.

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

O contrato terá duração inicial de 12 (seis) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. As Obras não são considerados "comuns", pois não se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XXI, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021, tratando-se de contratação de serviços especializados de engenharia.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES DA PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO		
1.1.1	TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO		
1.1.1.1	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	M2	8.939,82
1.1.1.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	204,56
1.1.1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	50,00
1.1.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	980,00
1.1.1.5	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	980,00
1.1.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	9.800,00
1.1.1.7	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	8.939,82
1.1.1.8	Locação de serviços de pavimentação	m2	8.939,82
1.1.1.9	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - SOLOS	UN	12,00
1.1.1.10	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) - SOLOS	UN	12,00
1.2	REMOÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA PASSOS FERREIRA		
1.2.1	DEMOLIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO		
1.2.1.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	4035,56
1.2.1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	4035,56
1.2.2	DEMOLIÇÃO DO PASSEIO DE CONCRETO		
1.2.2.1	Demolição de concreto simples	m³	65,08
1.2.3	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO		
1.2.3.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	581,89
1.2.3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	2909,45
1.3	REMOÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA BARBOSA		
1.3.1	DEMOLIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO		
1.3.1.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	2127,96
1.3.1.3	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2127,96
1.3.2	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE



1.3.2.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	393,67
1.3.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	1968,35
1.4	PAVIMENTAÇÃO POR BLOCOS INTERTRAVADOS DA RUA BARBOSA		
1.4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.4.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PRE-DOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	2.127,96
1.4.1.2	Locação de serviços de pavimentação	m2	2.127,96
1.4.2	PAVIMENTAÇÃO		
1.4.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M²	2.127,96
1.4.2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	50,00
1.4.3	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS		
1.4.3.1	Demolição de concreto simples	M³	3,00
1.4.3.2	Coleta e carga manuais de entulho	M³	6,00
1.4.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	60,00
1.4.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	3,00

Descrição	Unidade	Quantidade
PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS		
PAVIMENTAÇÃO POR BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS/ESTACIONAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO		
SERVIÇOS PRELIMINARES		
ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A: CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/ TRATOR ESTEIRAS 160HP) (ref. SINAPI 74205/1 08/2020)	M3	77,39
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS) (ref. SINAPI 72895 08/2020)	M3	78,90
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM): AF 07/2020	M3XKM	175,35
DEMOLIÇÃO, CARGA E TRANSPORTE		
DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M	742,15
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS) (ref. SINAPI 72895 08/2020)	M3	22,25
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM): AF 07/2020	M3XKM	111,25
PAVIMENTAÇÃO		
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	102,78
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M2	3.926,66
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M2	9.048,72
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	1.489,46
Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	217,82
Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fok=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos	UND	22,00
PINTURA DE MEIO-FIO E FAIXAS		
PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO (ref. SINAPI 84685 04/2021)	M2	1.069,47
CAIACA EM MEIO FIO (ref. SINAPI 83693 04/2021)	M2	429,27
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	5,54

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na

contratação, projeto básico e plantas. Como referência para elaboração da planilha orçamentária serão utilizadas as tabelas SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos (abril de 2023), ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe (abril de 2023) e SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras (abril de 2023), não desonerado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor Estimado está compatível com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos das bases SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos (abril de 2023), ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe (abril de 2023) e SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras (abril de 2023), não desonerado. O valor global estimado para contratação, conforme projeto Básico foi de **R\$ 2.057.312,76** (*dois milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e doze reais e setenta e seis centavos*) onde esse valor é subdividido em 2 itens: Pavimentação do estacionamento do Mercado Municipal e Avenida Passos Ferreira - **R\$ 1.476.477,18** (*um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos*), serviços preliminares de terraplanagem e pavimentação da Rua Barbosa - **R\$ 580.835,58** (*quinhentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos*).

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Conforme mencionado em tópico anterior, a melhor solução encontrada é a concorrência pública, empreitada por preço global. Modalidade para contratação de serviços de engenharia conforme o artigo 6, XXXVIII, e artigo 46, II.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como serviço de execução das obras de pavimentação em intertravado do estacionamento do Mercado Municipal e Avenida Passos Ferreira e Rua Barbosa, entende-se que os serviços a serem empregados deverão ser compostos de operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isto espera-se obter a melhor execução e o melhor acabamento em todos os serviços, que só serão aceitos nas condições informadas pelo memorial descritivo. A Empresa executora do serviço deverá assumir inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade da mesma.

Todos os materiais e técnicas a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e dentro das normas, obedecendo às determinações do responsável técnico da obra.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Cada obra será licitada separadamente, entretanto cada um desses itens será adjudicado por valor global. Portanto, a decisão de não parcelar a contratação de serviço de pavimentação em intertravado pode ser fundamentada na busca pela eficiência, qualidade e segurança na execução dos serviços, visando garantir a adequada implementação da pavimentação em intertravado e a preservação do interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e demais ajustes encontram-se na tabela em anexo. A secretaria Municipal de obras, serviços públicos e meio ambiente disponibilizará profissionais capacitados para vistoria e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades da solução a ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Informamos que não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra de pavimentação proporcionará uma superfície mais estável e durável, melhorando significativamente a mobilidade urbana. Essa melhoria facilita o tráfego de veículos, reduz o tempo de deslocamento e promove um fluxo mais ordenado e seguro nas vias públicas. Ruas bem pavimentadas contribuem para a redução de acidentes de trânsito, uma vez que minimizam os riscos associados a buracos e desníveis. Uma superfície uniforme também melhora a aderência dos pneus, proporcionando maior segurança para motoristas, ciclistas e pedestres.

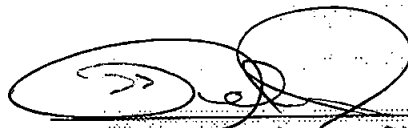
A realização das obras atende à demandas específicas da comunidade, que frequentemente solicita melhorias na infraestrutura viária. A pavimentação das ruas é um anseio antigo dos moradores e uma medida necessária para promover o bem-estar e a satisfação dos cidadãos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que: A contratação de empresa para realizar a conclusão das obras de pavimentação, por bloco intertravado de concreto, de vias públicas urbanas/estacionamento público do município de Santo Estevão-BA, para facilitar o tráfego de veículos, reduz o tempo de deslocamento e promove um fluxo mais ordenado e seguro nas vias públicas, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, *declara-se ser viável a contratação pretendida.*

É viável a presente contratação;

Santo Estevão – BA, 14 junho de 2024.



Delmo dos Santos Oliveira
Fiscal de Obras e Posturas

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.



Michel Rocha do Sacramento

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PROJETO BÁSICO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Processo Administrativo Nº 95/2024

1. INTRODUÇÃO

A atual gestão municipal, iniciada em 01/01/2021, baliza-se, além das leis que regem licitações, nos princípios da CF/88 – Constituição Federal de 1988, onde em seu Art. 37 afirma que a *“administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”*.

Este Projeto Básico foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto licitatório corresponde à obra, e será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme provisões da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 7983/2013 e Acórdão 1977/2013 do TCU.

A Resolução nº 1.116, de 26 de abril de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), estabelece que as obras e os serviços de Engenharia e de Agronomia, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, são serviços técnicos especializados. Os serviços são assim caracterizados por envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, por abarcarem risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por sua complexidade, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições. As obras são assim caracterizadas em função da complexidade e da multiprofissionalidade dos conhecimentos técnicos exigidos para o desenvolvimento do empreendimento, sua qualidade e segurança, por envolver risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por demandar uma interação de concepção físico-financeira que determinará a otimização de custos e prazos, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições.

A licitação compõe-se de itens constantes na planilha orçamentária, constantes do Projeto Básico, sagrando-se vencedor a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os preços unitários apresentados na planilha orçamentária base são os preços máximos aceitáveis para as propostas de preço.

3. OBJETO

O objeto do presente Projeto Básico é a **contratação de empresa para realizar a conclusão das obras de pavimentação, por bloco intertravado de concreto, de vias públicas urbanas/estacionamento público do município de Santo Estevão-**

BA, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos (janeiro de 2024), ORSE - Orçamento de Obras de Sergipe (janeiro de 2024) e SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras (janeiro de 2024), não desonerado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas nas planilhas integrantes do processo administrativo.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo dar continuidade às obras de pavimentação em intertravado, que estavam sendo executadas pela empresa Carvalho Engenharia e Transportes LTDA, conforme contrato Nº 018-1/2024. A necessidade dessa nova contratação se deu devido à solicitação de destrato por parte da referida empresa, que manifestou falta de interesse na continuidade da execução do objeto contratual.

É imperativo garantir a continuidade das obras de pavimentação, uma vez que o pavimento intertravado oferece inúmeros benefícios, tanto para a infraestrutura urbana quanto para a comunidade. O pavimento intertravado é conhecido por sua longa vida útil e alta resistência a cargas, tornando-o ideal para diferentes tipos de vias, desde calçadas até ruas de tráfego intenso. A manutenção do pavimento intertravado é mais simples e econômica em comparação com outros tipos de pavimentação. Caso haja necessidade de reparos, as peças danificadas podem ser substituídas individualmente, sem a necessidade de intervenção em toda a superfície.

Outro aspecto relevante é a permeabilidade desse tipo de pavimento, que permite a infiltração de água, contribuindo para a redução de alagamentos e para a recarga do lençol freático. A permeabilidade do piso intertravado é uma solução sustentável, favorecendo a gestão eficiente das águas pluviais.

4.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 6º, XXXVIII, dispõe, in verbis:

“XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto”.

5. DAS CARACTERÍSTICAS

Os serviços e suas respectivas quantidades incluídas na planilha foram estimados para atender a execução das obras de pavimentação em intertravado no Estacionamento do Mercado Municipal, Avenida Passos Ferreira e Rua Barbosa, no município de Santo Estêvão – BA. Todos os demais serviços complementares têm proporção com as quantidades supracitadas.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado. O contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6. DAS LOCALIDADES

Estacionamento do Mercado Municipal, Avenida Passos Ferreira e Rua Barbosa, município de Santo Estêvão – BA

7. DA SOLICITAÇÃO DAS DEMANDAS:

A demanda será solicitada à contratada mediante apresentação de ordem de serviço pelo departamento competente acompanhado de documentação contendo as especificações das localidades em que serão executados os serviços e detalhamento dos serviços que serão executados, em consonância com o presente projeto básico.

Demais detalhamento dos serviços estão dispostos no memorial descritivo, que integra como anexo do presente projeto básico.

8. VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O valor global estimado para contratação foi de **R\$ 2.057.312,76** (*dois milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e doze reais e setenta e seis centavos*) onde esse valor é subdividido em 2 itens: Pavimentação do estacionamento do Mercado Municipal e Avenida Passos Ferreira - **R\$ 1.476.477,18** (*um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos*), com prazo de execução de **8 meses**, e serviços preliminares de terraplanagem e pavimentação da Rua Barbosa - **R\$ 580.835,58** (*quinhentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos*), com prazo de execução de **4 meses**, decorrente do levantamento realizado pelo departamento técnico do município.

9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- a) Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, boas práticas de engenharia, legislação vigente, e demais elementos constantes deste documento;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos objeto da presente prestação de serviços devidamente abastecidos e com as manutenções rotineiras já efetuadas, bem como os motoristas e operadores, no local previamente indicado pela Diretoria que estiver utilizando a frota, para receber as instruções relativas ao serviço diário;

- c) Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais determinados pela fiscalização devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA;
- d) Todos os equipamentos, materiais, insumos, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- e) Não será permitida a exploração ou qualquer modo de veiculação de publicidade nas máquinas ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços, a não ser os previamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deverá colocar à disposição desta municipalidade seus serviços durante 08 (oito horas) diárias, durante o período de expediente da CONTRATANTE. Qualquer mudança do horário será previamente informada
- g) pela CONTRATANTE. Caso o objeto desta licitação ultrapasse este horário fará jus a uma fração de diária correspondente ao tempo ultrapassado, mediante registro na planilha de controle;
- h) Aos sábados será considerado horário normal, será pago como hora normal.
- i) Aos domingos e feriados poderá haver convocação para serviços extraordinários de qualquer máquina(as), desde que previamente comunicado pelo CONTRATANTE, podendo ser observada a utilização de hora extra adicional;
- j) O serviço prestado será pago por frações de horas trabalhadas. Os quantitativos e preços indicados no modelo da Proposta Financeira e da Planilha de Preços anexos a este Edital são estimados. Para fins de pagamento serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e paga pelo valor da proposta financeira final;
- k) SERÁ (ao) remunerada (s) como hora (s) parada (s), as horas ou frações de hora em que as máquinas fiquem parados à disposição do CONTRATANTE em decorrência de dias ou horas impraticáveis em razão de fatores climáticos ou por falta de frente de serviço, desde que os mesmos permaneçam a disposição do CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA poderá entregar para a fiscalização das Secretarias requisitantes, até o quinto dia de cada mês, impreterivelmente, as suas planilhas com as horas trabalhadas, para que a fiscalização confronte com seus próprios documentos, evitando-se assim divergências com os quantitativos medidos e que serão incluídos nos Boletins de Medições mensais;
- m) A CONTRATADA deverá substituir as máquinas e os funcionários de atuação insatisfatória e/ou prejudicial ao interesse público;
- n) A CONTRATADA deverá substituir os bens que estejam em conserto, no prazo de 24 horas, além do não pagamento da diária, será aplicada uma multa de